

4195273/1, referente à conversão em pecúnia de férias não gozadas enquanto em atividade (03/08/2023 a 21/05/2024), foi constatado que resta o saldo de 25 dias pendente de gozo para o exercício 2023 e 1/3 ao exercício 2024 de férias pendentes de gozo a indenizar, com fulcro no Decreto nº 48.244/22.

PROCESSO SEI-100005/008328/2024 - Com base no parecer jurídico (87622812) e na análise promovida pela Auditoria (89442631), **RECONHEÇO** A DÍVIDA no valor de R\$ 21.333,32 (Vinte e um mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e dois centavos), em favor do ex-servidor desta Autarquia, Sr. José Roberto Gonçalves de Lima Neto, Id. Funcional nº 6147208/2, referente à conversão em pecúnia de férias não gozadas enquanto em atividade (09/03/2023 a 08/03/2024) e (09/03/2024 a 16/10/2024), foi constatado que resta o saldo de 47,5 dias + 1/3 de férias pendentes de gozo a indenizar, com fulcro no Decreto nº 48.244/22.

Id: 2615350
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA DETRO/PRES Nº 1852 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024
DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DOS CONTRATOS DE PERMISSÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COMPLEMENTAR INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, ENGLOBANDO TODAS AS SUAS REGIÕES.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a prorrogação do prazo dos contratos de permissão levada a efeito por meio da Portaria DETRO/PRES nº. 1724, de 01 de junho de 2023 e do que consta no processo nº SEI-E-10/005/10257/2019,

CONSIDERANDO:

- Os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem a Administração Pública, nos termos do caput do Art. 37 da Constituição Federal;

- Que esta Autarquia dispõe de autonomia para prática de seus atos, sendo observadas para a edição desta Portaria a oportunidade e a conveniência, além do interesse público e a responsabilidade do DETRO/RJ em assegurar e garantir a lisura, adequação, a atualização e a qualidade dos serviços prestados aos usuários deste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam prorrogados todos os contratos de permissão de serviços de transporte complementar intermunicipal de passageiros no Estado do Rio de Janeiro em vigor, sem que gere direito adquirido aos permissionários, englobando todas as suas Regiões (Serrana, Centro Sul, Médio Paraíba, Norte, Noroeste, Costa Verde, Baixadas Litorâneas e Metropolitana) até 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo Único - Concluído o processo licitatório de cada Região para nova contratação, e, em sendo assinado o respectivo contrato administrativo antes do prazo acima concedido, as respectivas permissões ficarão automaticamente revogadas, de modo que o seu cancelamento não ensejará quaisquer direitos indenizatórios ao permissionário.

Art. 2 º - Os veículos usados nas operações das linhas do transporte complementar, que completarem 05 (cinco) anos de fabricação, terão suas vidas úteis prorrogadas até a conclusão do processo licitatório, mediante apresentação do Laudo de Inspeção Técnica - LIT e vistoria extraordinária desta Autarquia, de empresas devidamente cadastradas e credenciadas pelo Inmetro e ANTT (cópia colorida).

Art. 3º - Os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na aplicação desta Portaria de Prorrogação, serão dirimidos pela Diretoria Técnica Operacional - DTO, sem prejuízo das disposições previstas no Decreto Estadual nº 40.872/2007.

Art. 4º - O DETRO/RJ, por estrita conveniência da Administração, por interesse público ou determinação legal, poderá alterar ou revogar a presente norma ou expedir atos que a complemente, independente de prévia ciência do permissionário.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2024
LEONARDO DE LIMA MATIAS Presidente - DETRO/RJ
Id: 2615347
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO CONSELHO-DIRETOR
DELIBERAÇÃO INTERNA AGETRANSP/CODIR Nº 58 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024
CCR BARCAS - ALTERAÇÃO NA GRADE HORÁRIA DO TRANSPORTE AQUAVIÁRIO NOS DIAS 24 E 31 DE DEZEMBRO - GRADE HORÁRIA ESPECIAL.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais, contratuais e regimentais, considerando o que consta dos autos do Processo nº SEI-100007/000307/2023, com fundamento nas manifestações dos Conselheiros nos autos do processo referido, por unanimidade dos Conselheiros votantes;

DELIBERA POR:

Art. 1º - Autorizar a grade horária especial, apresentada pela Concessionária CCR Barcas, por meio da Carta CT CCR BARCAS GC n.º 237/2024, recebida em 12 de dezembro de 2024, para o serviço de transporte aquaviário nos dias 24 e 31 de dezembro de 2024;

Art. 2º - Acolher a recomendação da Câmara de Transportes e Rodovias (CATRA) desta AGETRANSP, constante do Relatório Técnico n.º 039/CATRA/2024, e determinar à Concessionária CCR Barcas que mantenha embarcações em condições operacionais atracadas e tripuladas no terminal Praça XV para atendimento de eventualidades;

Art.3º - Determinar à Concessionária CCR Barcas que, posteriormente, sejam enviados relatório técnicos a esta Agência Reguladora, apresentando o resultado da operação dos dias autorizados a prática de grade diferenciada na forma do art. 1º da presente deliberação;

Art. 4º - Determinar que as alterações na grade horária de funcionamento do transporte aquaviário operado pela CCR Barcas devem ser comunicados com até 30 (trinta) dias de antecedência a esta AGETRANSP para análise e deliberação do Conselho Diretor, sob pena de indeferimento do pleito;

Art. 5º - Determinar à Secretaria Executiva que oficie à Concessionária CCR Barcas para dar ciência do conteúdo da presente decisão;

Art. 6º - Esta Deliberação Interna entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de dezembro de 2024
ADOLPHO KONDER Conselheiro-Presidente
CHARLLES BATISTA Conselheiro
FERNANDO MORAES Conselheiro
Id: 2615283

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
DESPACHO DO SECRETÁRIO DE 16.12.2024

PROCESSO Nº SEI-020007/002707/2023 - RATIFICO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 26, a inexigibilidade de licitação, fundamentada no supracitado diploma legal, art. 25, CAPUT, a favor da SM SOLUÇÕES PARA GESTÃO DA INFORMAÇÃO LTDA, no valor de R\$ 35.583,00 (trinta e cinco mil quinhentos e oitenta e três reais), pela prestação de serviços técnicos especializados em tecnologia da informação, englobando: Licenciamento de Uso Temporário, válido por 01(um) ano, de solução Sistema de Vigilância Agropecuária - VIGIA-GROPEC, Implantação, Treinamento e Manutenção Corretiva, na forma do Termo de Referência.

SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 16.12.2024
PROCESSO Nº SEI-020007/004222/2021 - AUTORIZO o registro dos produtos Carne congelada de bovino sem osso - bananinha do contra filé, Carne congelada de bovino sem osso - aranha da alcatra, Miúdo congelado de bovino - língua, Gordura resfriada de bovino, Gordura salgada de bovino, Recortes salgados de bovino, Almondegas de carne bovina congelada, Frango temperado congelado (coxa), Carne congelada de suíno sem osso - copa lombo (cubos), Carne congelada de suíno sem osso - lombo (cubos), Carne congelada de suíno com osso - carrê (fatiado), Carne congelada de suíno sem osso - pernil (sem pele), Carne congelada de suíno com osso - pernil (sem pele), Carne congelada de suíno sem osso - lombo (fatiado), Carne congelada de frango - filé de coxa (sem pele), Linguiça tipo calabresa, Linguiça tipo calabresa (fatiada), Salsicha e Salsicha congelada, pertencentes à RIOFRIO MAIS ALIMENTOS IMPORTAÇÃO LTDA - SIE 1328.
Id: 2615152

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE DE 16.12.2024.

PROCESSO Nº SEI-020001/006286/2024 - AUTORIZO a inclusão do produto KAISO MAX(CDSV/RJ nº 2245) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela empresa SUMITOMO QUÍMICA DO BRASIL INDUSTRIA QUÍMICA S/A, CNPJ 07467822000126, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

PROCESSO Nº SEI-020001/006151/2024 - AUTORIZO a inclusão do produto PEROVAR(CDSV/RJ nº 2244) no Cadastro Estadual de Agrotóxicos Fitossanitários, requerido pela empresa FMC QUÍMICA DO BRASIL LTDA, CNPJ 04136367000198, em cumprimento ao art. 6º, § 1º da Lei nº 6.441/2013.

Id: 2615253
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO
RETIFICAÇÃO D.O. DE 16.12.2024 PÁGINA 32 - 1ª COLUNA
ATO DO DIRETOR- GERAL
PORTARIA SEAPPA/DGAF Nº 243 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2024

DESIGNA O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO E OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO PARA OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO E ATUAÇÃO NA FASE INTERNA DO PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Onde se lê:
O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais; tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-020001/004420/2024, e...

Leia se:
O DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais; tendo em vista o que consta no Processo nº SEI-020001/006557/2024, e...

Id: 2615173

Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
ATO DO PRESIDENTE
PORTARIA FUNARJ Nº 1446 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2024

DESIGNA SERVIDOR PARA FISCAL DO CONTRATO CELEBRADO PELA FUNARJ/RJ.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ/RJ, no uso de suas atribuições legais; e Decreto de de 02/02/2023, publicado no D.O de 03/02/2023, às fls 04 e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº. 48.817, de 24 de novembro de 2023, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e no art.239 da Lei Estadual nº. 287 de 04/12/1979.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, LUIZ FERNANDO CAMBRAIA ANCHITE, ID nº 2712771-0 , LEONARDO DA SILVA MARQUES, ID nº 5156851-9 e YURI RAPOSO DE ARAUJO , ID nº 5138736-0, como fiscais e suplentes, do contrato nº 180021/350/2024, com a empresa

ENGELIFT INSDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, do processo SEI nº 180002/001714/2024 ,que tem por objeto a prestação de serviços de empresa especializada para aquisição de Plataforma de Elevação par PNE com prestação de serviços de instalação para o Teatro Cláudio Gill.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10/12/2024.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2024
JACKSON DE OLIVEIRA EMERICK Presidente
Id: 2615135

Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS SUBSECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS DE 13.12.2024

PROCESSO Nº SEI-310001/004798/2024 - RECONHEÇO a dívida no valor de R\$ 25.132,17 (vinte e cinco mil cento e trinta e dois reais e dezessete centavos), em favor do ex-servidor Marcelo José Freire do Prado, ID Funcional 50004123, referente à conversão de férias em pecúnia, relativo aos exercícios de 2021/2022 e 2023, de acordo com o Decreto nº. 48.244/2022 e Resolução SECC nº. 91/2023.

Id: 2615222
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
FUNDAÇÃO LEÃO XIII
DESPACHO DA PRESIDENTE DE 16.12.2024
PROCESSO Nº SEI-310003/001079/2024 - HOMOLOGO a decisão da Comissão de Análise, Avaliação e Seleção presente em DOC SEI 88853172 do Processo SEI-310003/001079/2024, que classificou a OSC APAE NITEROI como a melhor OSC para atender ao objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO em questão, e APROVO o Plano de Trabalho (com indexador 89514592) encaminhado pela referida organização, por atender a todos os requisitos conforme o Edital de Chamamento Público nº 03/2024 e Lei Federal nº 13.019/2014.
Id: 2615403

FUNDAÇÃO LEÃO XIII
DESPACHO DA PRESIDENTE DE 16.12.2024

PROCESSO Nº SEI-310003/001112/2024 - HOMOLOGO a decisão da Comissão de Análise, Avaliação e Seleção presente em DOC SEI 88841544 do Processo SEI-310003/001112/2024, que classificou o Instituto Nacional de Trabalho e Assistência Social (INTAS) como a melhor OSC para atender ao objeto do projeto em questão (Projeto "Elas Geram"), e APROVO o Plano de Trabalho (com indexador 89511446) encaminhado pela referida organização, por atender a todos os requisitos conforme o Edital de Chamamento Público nº 02/2024 e Lei Federal nº 13.019/2014.

Id: 2615386

Secretaria de Estado de Turismo
ADMINISTRAÇÃO VINCULADA
SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO COMPANHIA DE TURISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE DE 28/11/2024
*PROCESSO Nº SEI-050002/000129/2024 - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o Inciso II - Art. 29, da Lei Federal 13.303/2016, no valor de R\$ 24.300,00 (vinte quatro mil, trezentos reais), em favor da REAL SRR PUBLICIDADE E MARKETING LTDA, relativo as publicações dos balanços patrimoniais da TurisRio, dos exercícios de 2022 e 2023. *Omitido no D.O. de 29/11/2024.
Id: 2615227

Controladoria Geral do Estado
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
ATO DO CONTROLADOR DE 13/12/2024

APLICA a penalidade de CASSAÇÃO DE APOSENTADORIA à **SONIA THEREZINHA SIMÕES SERAFIM**, Identidade Funcional nº 18319327, Professor Docente I, matrícula nº 0083588-4, vínculo 1, da Secretaria de Estado de Educação - SEEDUC, em razão da prática de conduta enquadrada nos artigos 34 e 37, caput e parágrafo único do Decreto - Lei nº 220/1975. Processo administrativo disciplinar nº SEI-040161/003504/2020.

Id: 2615245
CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
DESPACHO DO CONTROLADOR DE 13/12/ 2024

PROCESSO Nº SEI-320001/001627/2024 - DEFIRO, com fundamento no Decreto Estadual 48.244/2022, Resolução SECC 91/2023 e Parecer 169/2024/CGE/ASSJUR, a conversão em pecúnia de 60 (dez) dias de férias de 2022 e 2023, 30 (trinta) dias de férias proporcionais aos dias trabalhados de 2023/2024, e o terço constitucional de férias referente a 2022, 2023 e proporcional a 2024, e 90 (noventa) dias de licenças prêmio não gozadas, em favor da ex-servidora Rafaela Oliveira da Silva, ID Funcional n.º 5014979-2, aposentada do cargo de Auditor do Estado, e **RECONHEÇO** a dívida relativa a Despesa de Exercício Anterior-DEA, de acordo com a Certidão nº 30 de 2024, expedida pela Assessoria de Gestão de Pessoas, no valor de R\$ 159.798,20 (cento e cinquenta e nove mil setecentos e noventa e oito reais e vinte centavos), observando-se a disponibilidade orçamentária desta Controladoria Geral do Estado.

Id: 2615249